



DECRETO Nº 206, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO	
Data	07 / 12 / 2021
Local:	Audito do Fuzil.
Ass:	Júlio Siqueira
Nome:	Júlio Siqueira

Regulamenta a concessão de alvará de autorização para a realização de eventos geradores de público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALDIM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Baldim.

Considerando o objetivo de estabelecer os requisitos mínimos de segurança necessários para a realização de eventos temporários em áreas públicas ou privadas, edificadas ou não, visando à proteção da vida humana e do patrimônio,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

- 1. AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA:** Ato unilateral e discricionário pelo qual o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, faculta ao particular o uso privativo de área de domínio público a título precário para fim de realização de evento de caráter temporário.
- 2. LICENÇA PARA EVENTO TEMPORÁRIO:** Ato administrativo unilateral pelo qual o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, concede à pessoa física ou jurídica que preenche os requisitos legais, a permissão para realização de evento temporário em área pública.
- 3. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EVENTO TEMPORÁRIO:** Instrumento pelo qual o Município confere licença ou autorização para a prática de evento temporário em área pública ou particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 2º Os eventos de que tratam este Decreto se classificam em 5 (cinco) categorias que foram estipuladas de acordo com a legislação de segurança, tendo como parâmetro o seu porte, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PESSOAS /DIA
A	Acima de 10.000
B	De 3.001 a 10.000
C	De 1.001 a 3.000
D	De 201 a 1.000
E	Até 200

Art. 3º A realização de todos os eventos temporários privados em área pública deve ser levada antecipadamente à conhecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do evento na categoria "E", e no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do evento para as demais categorias.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico promover o registro de todos os Eventos Temporários Privados em Área Pública.

Art. 5º A concessão de Licença de Funcionamento de Eventos Temporários Privados em Área Pública dar-se-á mediante requerimento apresentado pelo organizador do evento, acompanhado dos documentos descritos neste artigo.

I - Documentos referentes à pessoa jurídica promotora do evento:

- Cópia da inscrição no CNPJ;
- Cópia do contrato social ou firma individual devidamente registrada na Junta Comercial;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



II - Documentos referentes à pessoa física promotora do evento:

- a) Cópia do RG e CPF do requerente;
- b) Comprovante de endereço.

III - Documentos referentes à realização do evento:

- a) Ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme **anexo I e II** deste Decreto;
- b) Declaração de Segurança Privada conforme **anexo III**;
- c) Declaração de ECAD, conforme **anexo IV** OU Pagamento do ECAD;
- d) Cópia do Ofício para a Polícia Militar, com protocolo, conforme **anexo V**;
- e) SE APLICAR - Declaração que NÃO haverá montagem de estruturas moveis de uso temporário (arqui bancada, palco e congêneres), conforme **anexo VI**;
- f) SE APLICAR - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) OU Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU) - Aplica-se quando houver alterações no local: som, iluminação, tendas, revestimentos de paredes, palco, arqui bancada e congêneres, etc;
- g) SE APLICAR - Evento com decoração de tecidos. (Laudo e ART do Engenheiro ou RRT do Arquiteto), OBS: Os tecidos deverão ser do tipo anti-chamas e em nenhuma circunstância poderá obstruir placas informativas, extintores ou bloquear portas de saída de emergência.

Art. 6º A apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Baldim para realização de eventos deverá levar em consideração o calendário anual do órgão em relação aos eventos municipais bem como não poderá ocorrer mais do que 01 (um) eventos naquela data.

Parágrafo único - Havendo pedido de Autorização para realização dos eventos que coincida com outro evento no município, a situação será avaliada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Baldim, e respeitará o interesse público bem como o princípio da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art. 7º A administração deverá apreciar o pedido de Autorização para realização dos eventos, justificando a decisão de deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da realização do evento, observado prazo contido no artigo 3º deste Decreto.

Art. 8º Caso não sejam cumpridas as exigências do presente Decreto, o pedido de licença será indeferido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como será cassada a licença a qualquer tempo em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes neste Decreto ou na Legislação vigente.

Art. 9º Será exigido do organizador do evento, obrigando-se a:

- I - Proceder à total limpeza da área pública de influência do evento ao final de cada dia e ao final do evento, promovendo a coleta dos resíduos sólidos;
- II - Destinar os resíduos dos banheiros químicos instalados para o evento em unidade de tratamento atrelada à contratação;
- III - Zelar pelo mobiliário urbano sob influência do evento e ressarcir o município em caso de depredação;
- IV - Zelar pelos jardins, gramados e áreas verdes em geral sob influência do evento e ressarcir o município em caso de depredação;
- V - Proceder a montagem do projeto e conduzir o evento conforme aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI - Promover a sinalização e fechamento de vias até 01 (uma) hora antes da realização do evento;
- VII – Promover a segurança do evento, com o fornecimento de 01 (um) segurança a cada 200 (duzentas) pessoas.

Parágrafo único - Os infratores dos compromissos elencados neste artigo estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- a) Notificação para pronta remoção ou interdição do que estiver indevidamente executado ou operando;
- b) Retirada compulsória de equipamentos utilizados em desacordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



c). Outras responsabilidades cíveis, criminais e/ou administrativas.

Art. 10 O apoio à realização dos eventos de que trata este Decreto, dar-se-á por meio de interesse público do Município, comprovados os fatores de desenvolvimento socioeconômico local.

Art. 11 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se apoio toda e qualquer medida tendente a facilitar a realização de evento.

Art. 12 Poderá o interessado requerer o alvará para eventos rotineiros na categoria "E", conforme tabela do artigo 2º deste Decreto.

Art. 12 Fica determinada a restrição da realização do evento, o que não poderá ultrapassar das 02h da madrugada.

Parágrafo único: Fica determinada que na realização do evento, os pedidos destinados à cozinha, não poderá ultrapassar das 01h da madrugada.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim, 06 de dezembro de 2021.

Fabício Andrade Magalhães

Fabício Andrade Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I

ILMO. SR. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BALDIM – MG.

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ - SSP/_____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ – MG, CEP – _____, (**adequar em caso de pessoa jurídica**), vem respeitosamente, a presença de V.Exa. requerer se digne proceder com autorização para expedição do competente alvará de funcionamento para realização de evento denominado: “_____”, a ser realizado nas dependências do estabelecimento _____, situado na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de Baldim/MG, no(s) dia(s) _____, com horário previsto para início às _____ horas e término às _____ horas do _____, comprometendo a cumprir com todas as exigências legais previstas na legislação municipal. Para tanto anexa ao presente cópia de documentos, e ainda comunica que:

- a) – Quanto ao pagamento do ECAD, ficará a cargo e responsabilidade total da requerente, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- b) – Em relação ao numero de participantes no referido evento, informa que público estimado é de aproximadamente _____ () pessoas;
- c) – Quanto à segurança dos presentes, ficará a cargo e responsabilidade total da requerente, que compromete a manter no local _____ () segurança(s), para referido evento, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade em relação à mesma;
- d) – Esclarece finalmente que foi requerido junto a Policia Militar local, policiamento para ronda nas imediações do evento para controle de fatos anômalos, vide cópia em anexo;

Termos em que,

Pede Deferimento.

Baldim/MG, _____, de _____ de _____.

Fabúcio Anacleto Maranhão

Nome:

Tel. Fixo:

Tel. Celular:

David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específicos referentes a medidas sanitárias. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal. Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

NOME:

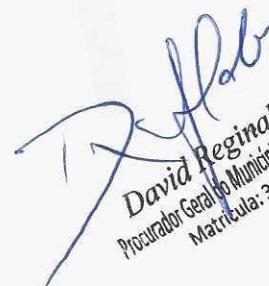
ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:

Assinatura:

Data / /


David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



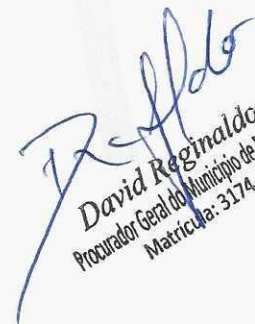
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) do RG nº SSP/ e inscrita no CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na Rua , nº - Bairro - cidade , Estado , **(adequar em caso de pessoa jurídica)** DECLARO para todos os fins que, assumo a responsabilidade Civil e Criminal pela segurança dos presentes no evento denominado " " a ser realizado no(s) dia(s) com horário previsto de início às e término às horas do , a ser realizado nas dependências do estabelecimento , situado na Rua , nº. - Bairro , nesta cidade de Baldim, Estado de Minas Gerais, declarando ainda, ter ciência de que a empresa de Segurança Privada contratada, deve obrigatoriamente estar registrada na Polícia Federal.

Baldim, de de

Nome: _____


David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174



ANEXO IV

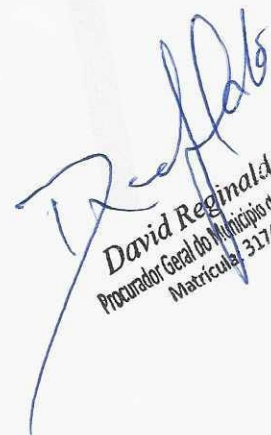
TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) do RG nº SSP/ e inscrita no CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na Rua , nº – Bairro – cidade , Estado (adequar em caso de pessoa jurídica), D E C L A R O, para todos os fins e sob as penas da Lei que, quanto ao pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, para realização do evento denominado , a ser realizado no(s) dia(s) , com início previsto para às horas e término às horas do , nas dependências do estabelecimento , sita à , nesta cidade, ficará a cargo e responsabilidade total da declarante, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

Por ser a expressão da verdade, firma e da fé ao presente.

Baldim/MG, de de .

Nome: _____


David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula 3174



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



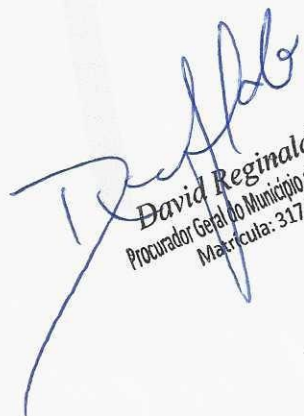
ANEXO V

ILMO. SR. COMANDANTE DA PM DE BALDIM

Eu, nacionalidade , estado civil , profissão , portador da Cédula de Identidade RG. n.º -SSP/, e do CPF/MF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º - bairro , na cidade de , estado de (adequar em caso de pessoa jurídica), respeitosamente vem à presença de V.Sa. comunicar a realização do evento nas dependências do estabelecimento situado na n.º , bairro , nesta cidade de Baldim/MG, nos) dia(s) , com horário previsto para início as horas e término às horas do .

Baldim/MG, , de , de .

.....


David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim
Matrícula: 3174



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!




ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – cidade _____, estado _____ (adequar em caso de pessoa jurídica), DECLARO para todos os fins que, não haverá alteração nas estruturas físicas do local já contemplado na AVCB; ressaltando-se que, não haverá montagem de estrutura móvel de uso temporário (arquibancada, palco e congêneres); som, iluminação, tendas, revestimentos de paredes, etc; no evento denominado “ _____ ” a ser realizado no(s) dia(s) _____ com horário previsto de início às _____ e término às _____ horas do _____, a ser realizado nas dependências do estabelecimento _____, situado na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de Baldim/MG.

Baldim/MG, _____ de _____ de _____

Nome: _____


David Reginaldo
Procurador Geral do Município de Baldim/MG
Matrícula: 3174